

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, 03 de maio de 2024.



## Recurso Administrativo – Manifestada intenção e motivado

EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, ora recorrente, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.039.321/0001-99, com sede na Estrada do Jatobá, nº. 95, lojas 04, bairro Diamante em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.644-200, representada por Gustavo Marques Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 017.169.866-56, apresenta nesse ato, suas **razões** em recurso administrativo em face das propostas apresentadas em desconformidade com o edital e recebidas pelo Órgão Licitador.

SAJU – Sistema de Atendimento Jurídico - Rua Castelo de Alcázar, 125, Castelo, BH - MG CEP 31.330-310

WhatsApp e Tel: 31 4042 – 2050 [www.saju.com.br](http://www.saju.com.br)E-mail: [atendimento@saju.com.br](mailto:atendimento@saju.com.br)

À **Comissão de Licitação,**

Ao Pregoeiro (a),

Prezado(a) Sr(a). Pregoeiro(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho por meio deste interpor recurso administrativo referente ao Pregão acima mencionado, realizado em **Fama - MG.**

A presente manifestação é embasada em análises detalhadas dos resultados divulgados, que revelaram **indícios** de preços **inexequíveis** por parte dos concorrentes vencedores, além do não atendimento integral aos requisitos estabelecidos no edital vigente. **(PRODUTOS COM QUALIDADE DUVIDOSA POR AUSÊNCIA DE LAUDO COM PREÇOS AJUSTADOS PARA ESSE FIM).**

A jurisprudência pátria e a legislação vigente corroboram a necessidade de vinculação dos licitantes às regras do edital, bem como a observância estrita dos princípios norteadores da administração pública, tal como preconizado pelo artigo **37 da Constituição Federal de 1988.**

Dentre as ponderações levantadas, destacamos os seguintes questionamentos, seguidos dos respectivos requerimentos de diligências:

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SACO PLASTICO PARA LIXO PRETO, 200 LITROS , MEDINDO NO MINIMO 90 CM X 115 CM, COM RESINA VIRGEM, COM PESO MINIMO DE 9 KG O CENTO, QUE SUPORTE 70 KG, DEVEM APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA LATERAL, HOMOGENEA E UNIFORME. PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO.	KG	1500	23,35	35.025,00

### Valor Inexequível:

O fornecedor **H.A DISTRIBUIDORA LTDA** foi declarado vencedor do item em questão ao ofertar o valor de **R\$ 11,70**, o que representa menos da metade do valor estimado pelo processo licitatório.

Tal discrepância de valores levanta sérias dúvidas quanto à exequibilidade da proposta, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021** e art. 34 da Instrução Normativa sobre o tema, vejamos:

*Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de **qualidade** definidos no edital de licitação.*

E

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

SAJU – Sistema de Atendimento Jurídico - Rua Castelo de Alcázar, 125, Castelo, BH - MG CEP 31.330-310

WhatsApp e Tel: 31 4042 – 2050 [www.saju.com.br](http://www.saju.com.br)

E-mail: [atendimento@saju.com.br](mailto:atendimento@saju.com.br)

#### Inexequibilidade da proposta

Art. 33. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

O dispositivo legal citado estabelece que a apresentação de valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração é um indício de **inexequibilidade** das propostas.

Nesse sentido, é imprescindível que os valores ofertados sejam objeto de diligência, a fim de assegurar a viabilidade econômico-financeira da execução do contrato.

#### 14.133

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**Princípio da Competitividade e Probidade:**

A manutenção da competitividade e a observância dos princípios da probidade e da economicidade são fundamentais para a eficiência do processo licitatório.

A disparidade entre o valor ofertado pela **H.A DISTRIBUIDORA LTDA** e o valor estimado pela Administração compromete a justa concorrência e levanta suspeitas quanto à lisura do certame.

A busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública deve ser norteada pelo equilíbrio entre preço e qualidade, de modo a garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Nesse contexto, a análise criteriosa da exequibilidade dos preços apresentados é essencial para assegurar a seleção da proposta mais adequada aos interesses da Administração.

**Necessidade de Diligência:**

Considerando os indícios de inexecutabilidade apresentados pela proposta vencedora, é imprescindível a realização de **diligências** adicionais para verificar a compatibilidade dos preços ofertados com os custos reais de execução do contrato.

Tal medida se faz necessária para garantir a efetividade do processo licitatório e evitar futuros prejuízos à Administração.

### Irregularidades na Amostra Apresentada:

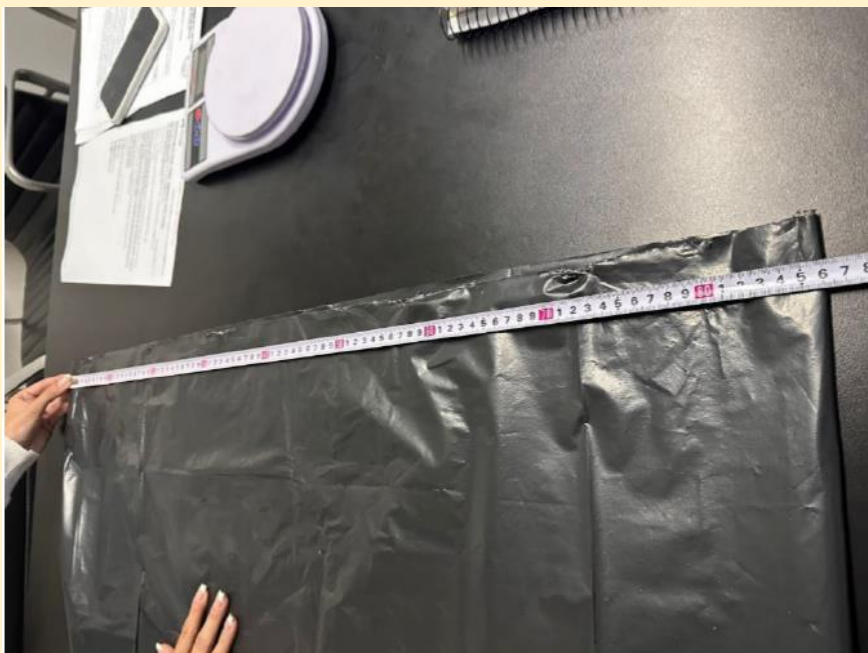
Ao procedermos à análise minuciosa da amostra fornecida pela empresa vencedora, **H.A DISTRIBUIDORA LTDA**, constatamos diversas irregularidades que comprometem sua adequação às especificações técnicas estabelecidas no edital do certame:

### Capacidade e Dimensões:

A embalagem da amostra indica uma capacidade de **40KG**, em flagrante contradição com a capacidade mínima exigida no edital, que é de **70kg**.



Além disso, embora as dimensões informadas (90X120) sugiram conformidade, medições realizadas revelaram uma largura inferior ao especificado, totalizando apenas **86cm**.



SAJU – Sistema de Atendimento Jurídico - Rua Castelo de Alcázar, 125, Castelo, BH - MG CEP 31.330-310

WhatsApp e Tel: 31 4042 – 2050 [www.saju.com.br](http://www.saju.com.br)

E-mail: [atendimento@saju.com.br](mailto:atendimento@saju.com.br)

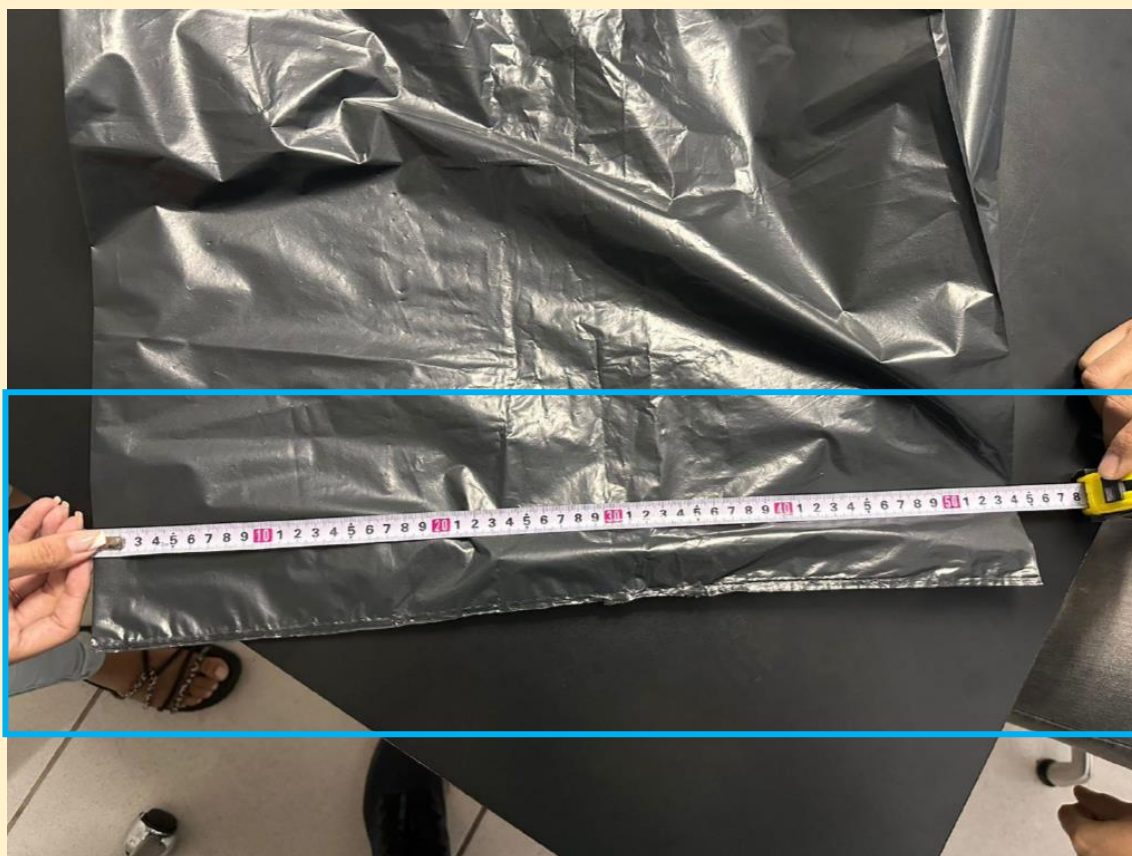


SAJU – Sistema de Atendimento Jurídico - Rua Castelo de Alcázar, 125, Castelo, BH - MG CEP 31.330-310

WhatsApp e Tel: 31 4042 – 2050 [www.saju.com.br](http://www.saju.com.br)

E-mail: [atendimento@saju.com.br](mailto:atendimento@saju.com.br)





### Tipo de Solda e Material Utilizado:

A amostra apresenta uma solda de fundo, ao invés da solda lateral contínua e homogênea requerida pelo **edital**, comprometendo a resistência do produto. Ademais, verificou-se que o material utilizado não corresponde à resina virgem solicitada, sendo perceptíveis impurezas visíveis no plástico, caracterizando o uso de resina reciclada e comprometendo a qualidade e a durabilidade do produto final.



SAJU – Sistema de Atendimento Jurídico - Rua Castelo de Alcázar, 125, Castelo, BH - MG CEP 31.330-310

WhatsApp e Tel: 31 4042 – 2050 [www.saju.com.br](http://www.saju.com.br)

E-mail: [atendimento@saju.com.br](mailto:atendimento@saju.com.br)

**Exemplo de material virgem:**



**Requerimento e Conclusão:**

Considerando as inconsistências apontadas e a relevância das questões levantadas, requeremos:

SAJU – Sistema de Atendimento Jurídico - Rua Castelo de Alcázar, 125, Castelo, BH - MG CEP 31.330-310

WhatsApp e Tel: 31 4042 – 2050 [www.saju.com.br](http://www.saju.com.br)

E-mail: [atendimento@saju.com.br](mailto:atendimento@saju.com.br)

- a) A instauração de diligências adicionais para verificar a conformidade da amostra apresentada pela empresa vencedora com as exigências estabelecidas no edital no sentido de comprovar a exequibilidade através de todas as diligências disponíveis, dentre elas a apresentação de Notas Fiscais, formação de custo e demais por essa autoridade processual licitatória entendidas como necessárias.
- b) A desclassificação da empresa **H.A DISTRIBUIDORA LTDA**, em função das irregularidades apontadas na amostra;
- c) A revisão do processo licitatório para garantir a lisura, a transparência e a competitividade do certame, em consonância com os princípios da administração pública tem sua sequência natural após as correções acima requeridas.

Certos da atenção e imparcialidade de Vossas Excelências, aguardamos ansiosamente por uma resposta que contemple a garantia da lisura e transparência neste processo licitatório com a **desclassificação** da empresa que não cumpriu os requisitos exigidos pelo Edital, apresentando preços inexequíveis.

Atenciosamente,

**Easy Clean Distribuidora LTDA**